



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 24/2024 - RIFB/IFBRASILIA

PROGRAMA - IFB SEM FRONTEIRAS – EDIÇÃO 2024 – SERVIDORES(AS)

1. DA ABERTURA

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, nomeada pelo Decreto de 2 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 03 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da Assessoria de Relações Internacionais (ASIN), torna público o presente Edital e convida os(as) servidores(as) do IFB a se candidatarem ao programa de mobilidade acadêmica internacional “IFB sem fronteiras – Edição 2024 – Servidores(as)”.

2. OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL

Oferecer auxílio aos(as) servidores(as) do quadro efetivo do IFB que estejam regularmente matriculados em programas de mestrado e de doutorado para custear parcialmente as despesas de alojamento, alimentação, seguro de viagem internacional e passagens aéreas para a realização de mobilidade acadêmica internacional de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e, no máximo, 120 (cento e vinte) dias em instituição estrangeira.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.2.1. Promover a aproximação dos(as) servidores(as) do IFB com a comunidade internacional;

2.2.2. Propiciar a internacionalização no IFB, por meio da inserção de servidores(as) no cenário internacional;

2.2.3. Desenvolver a cultura de desenvolvimento científico por meio de projetos transnacionais;

2.2.4. Fomentar o estabelecimento de parcerias internacionais para o desenvolvimento acadêmico, científico e tecnológico do IFB;

2.2.5. Criar possibilidades para a existência de cursos ministrados e certificados pelo IFB em parceria com instituições internacionais;

2.2.6. Aumentar as possibilidades de destinos para a realização de mobilidade acadêmica internacional dos(as) estudantes e servidores(as) do IFB;

3. DO CRONOGRAMA

3.1. As etapas do presente edital seguirão o cronograma conforme tabela a seguir:

Descrição	Data	Meio
Lançamento do edital	17/10/2024	Página da assessoria internacional https://www.ifb.edu.br/internacional
Período de inscrição	17/10/2024 a 17/11/2024	Formulário eletrônico https://forms.gle/YMup51GAfx8gwuU27
Homologação das inscrições	18/11/2024	Página da assessoria internacional https://www.ifb.edu.br/internacional
Divulgação do resultado preliminar	19/11/2024	
Prazo para recursos	até as 23:59 de 20/11/2024	Formulário eletrônico https://forms.gle/4wknZ7rCYUnL3QiF6
Resultado dos recursos	21/11/2024	Página da assessoria internacional https://www.ifb.edu.br/internacional
Divulgação do resultado final	21/11/2024	

3.2. A divulgação do edital, seus anexos, eventuais retificações e dos resultados serão realizadas por meio da página da assessoria de relações internacionais do IFB <https://www.ifb.edu.br/internacional> na aba “Editais e chamadas”;

3.3. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação das informações sobre o presente edital na referida página;

3.4. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/4wknZ7rCYUnL3QiF6> respeitando-se o prazo apresentado no cronograma;

3.5. Os recursos serão avaliados pela “Comissão – IFB sem fronteiras”, estabelecida para esse fim.

4. QUANTITATIVO DE VAGAS

- 4.1. O total de vagas ofertadas neste edital, contemplando todos(as) os(as) servidores(as) dos campi e da reitoria do IFB será de 6 (seis), sendo 3 (três) destinadas aos(as) técnicos(as) administrativos(as) e 3 (três) aos(as) docentes;
- 4.1.1. Caso o total de vagas destinadas a um dos segmentos não seja preenchido, as vagas remanescentes deste segmento serão automaticamente redistribuídas para o outro segmento, garantindo o aproveitamento integral das vagas disponíveis;
- 4.2. Os(As) servidores(as) de todos os campi e da reitoria concorrerão de forma equitativa às vagas dentro de seus respectivos segmentos;
- 4.3. Em caso de desistência ou impossibilidade de realizar a viagem, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá comunicar formalmente à ASIN, para que seja convocado(a) o(a) próximo(a) classificado(a) na lista de espera, respeitando a ordem de classificação;
- 4.4. Não haverá garantia pela ASIN de que o(a) servidor(a) será liberado de suas atividades no IFB, sendo esta requisição, assim como as tratativas para possíveis reposições e/ou compensações, de exclusiva responsabilidade do(a) servidor(a).

5. RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 O valor global destinado à execução do presente edital será de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), sujeito a alterações, de acordo com a disponibilidade orçamentária da instituição;
- 5.2 O valor global do auxílio financeiro a ser pago a cada um(a) dos(as) candidatos(as) contemplados por este edital será de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), a ser depositado em conta corrente no Brasil, em nome do(a) candidato(a) aprovado(a), em parcela única, conforme dados informados no ato da inscrição;
- 5.3. Não haverá nenhum aditivo de auxílio financeiro por parte do IFB;
- 5.4. O valor do auxílio financeiro deverá ser utilizado para o custeio de:
- Passagens aéreas, fluviais e/ou terrestres (internacional, interestadual, intermunicipal);
 - Custeio do transporte urbano, alimentação, alojamento, despesas eventuais, obtenção de vistos, documentos e contratação do seguro viagem;
- 5.4.1. As despesas que ultrapassarem o valor do auxílio concedido pelo IFB serão de responsabilidade do(a) servidor(a);
- 5.5. O(A) servidor(a) contemplado deverá estar atento aos e-mails, em caso de necessidade de comparecer ao IFB.

6. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 6.1. Poderão participar do presente edital os(as) servidores(as) efetivos de todos os campi e da reitoria do IFB que atendam aos seguintes requisitos:
- Ser servidor(a) efetivo(a) do IFB;
 - Estar regularmente matriculado em programa de mestrado ou de doutorado até a data da inscrição;
 - Possuir currículo na plataforma Lattes; devendo estar atualizado há, pelo menos, 30 dias da data da inscrição;
 - Ter projeto aprovado em editais de apoio a pesquisa no IFB e/ou ter participado oficialmente de Grupo certificado de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq nos últimos 5 (cinco) anos;
 - Possuir, nos últimos 5 anos, pelo menos uma publicação em periódico classificado no estrato A ou B da *Qualis* Capes.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/YMup51GAfx8gwuU27>, até as 23:59h do dia 17/11/2024. No formulário, além das informações que se pede, devem ser anexadas, em formato PDF, as cópias dos seguintes documentos:
- Declaração da chefia imediata/direção geral do *campus* ou chefia imediata/reitoria (quando couber) a possibilidade de liberação do(a) servidor(a) para intercâmbio no exterior;
 - Declaração/Carta de Aceite da Instituição Internacional de acolhimento do(a) servidor(a) do IFB;
 - Plano de trabalho (Anexo 1) a ser desenvolvido na Instituição Internacional, indicando, claramente, as contrapartidas ao IFB;
 - Carta de motivação (Anexo 2) expondo os motivos que lhe credencia como um(a) candidato(a) ideal para a seleção, explicitando como sua atuação institucional em projetos de pesquisa, organização de eventos científicos e seus objetivos futuros o qualificam a representar a instituição no exterior;
 - Comprovante(s) de atuação em projetos de pesquisa;
 - Comprovante(s) de publicação de trabalhos acadêmicos, como autor ou coautor, em periódicos *Qualis* A;

g. Comprovante(s) de publicação de trabalhos acadêmicos, como autor ou coautor, em periódicos Qualis B;

7.2. Os documentos apresentados como comprovação em uma das alíneas não poderão ser utilizados como comprovação para outra alínea;

7.3. As informações prestadas no processo de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o IFB, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados posteriormente, do direito de excluir o(a) candidato(a) deste processo de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição;

7.4. O IFB não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados;

7.5. Candidaturas inelegíveis, incompletas ou fora do prazo serão terminantemente desconsideradas.

7.6. A falta de algum dos documentos elencados no item 7.1 ou o uso de qualquer outro processo de envio da inscrição que não seja o indicado no item 7.1 implicará na eliminação do(a) candidato(a);

7.7. Caso o(a) candidato(a) efetue mais de uma inscrição, será considerada, exclusivamente, a última recebida dentro do período da inscrição.

8. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1. O Processo Seletivo será realizado conforme disciplinado neste Edital e será organizado em 2 (duas) etapas:

8.1.1. A primeira etapa compreende a conferência e homologação da inscrição, de caráter eliminatório;

8.1.2. A segunda etapa consiste na avaliação da pontuação da documentação, de caráter classificatório;

8.2. Serão considerados contemplados os(as) 6 (seis) servidores(as) com as maiores notas, sendo 3 (três) técnicos(as) administrativos e 3(três) docentes;

8.3. Não serão aceitos pedidos de recurso interpostos fora do prazo.

8.4. Da segunda etapa:

8.4.1. Os documentos listados no subitem 7.1 serão avaliados por uma comissão de avaliação especialmente composta para esta seleção;

8.4.2. O plano de trabalho, especificado na alínea c. do subitem 7.1. será avaliado segundo os critérios apresentados na tabela a seguir:

Critério avaliado	Nota máxima
Apresentação	5
Justificativa	15
Objetivos	10
Atividades propostas	20
Clareza da proposta	10
Cronograma de trabalho na instituição estrangeira	20
Devolutivas para o IFB	20
Total de pontos	100

8.4.3. A carta de motivação, especificada na alínea d. do subitem 7.1. será avaliada segundo os critérios apresentados na tabela a seguir:

Critério avaliado	Nota máxima
Atuação	1
Projetos desenvolvidos	2
Resumo da vida acadêmica	2
Objetivos de realização do intercâmbio	2
Representação do IFB no exterior	2
Correção gramatical e coerência textual	1
Total de pontos	10

8.4.4. A definição da seleção dos(as) candidatos(as) na segunda etapa se dará a partir do somatório dos seguintes critérios:

8.4.4.1. Nota obtida na carta de motivação;

8.4.4.2. Nota obtida no plano de trabalho;

8.4.4.3. Participação de projetos de pesquisa devidamente registrados nos setores de Pesquisa dos *campi*, bem como na Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação ou qualquer outro setor compatível, do IFB ou outra instituição reconhecida pelo MEC (máximo 30 pontos, sendo 5 pontos para cada projeto).

I. Para serem considerados válidos, considera-se o período mínimo de 5 (cinco) meses de atuação em cada projeto;

II. Para a participação em projeto de pesquisa de longa duração, considera-se 5 (cinco) pontos para cada 5 (cinco)

meses de trabalho, respeitando a pontuação máxima de 30 pontos. Projetos com duração inferior a 5 (cinco) meses não serão considerados. Não pode haver pontuação decimal, sendo o arredondamento sempre feito para baixo;

III. Somente serão pontuados aqueles realizados nos últimos 5 (cinco) anos.

8.4.4.4. Publicação de artigos científicos em periódicos como autor ou coautor (5 pontos para cada publicação no estrato Qualis A e 2 pontos no Qualis B; a pontuação máxima para Qualis A é de 50 pontos e para Qualis B, 10 pontos). Demanda-se o envio da primeira página do trabalho e do comprovante, indicando o local de publicação. Resumos em anais de congressos não são considerados como publicação, salvo se tiverem classificação no sistema Qualis;

8.4.5. A nota final da 2ª etapa da seleção será o resultado somatório de:

Critério avaliado	Pontuação	Nota máxima
Plano de trabalho	Até 100	100
Carta de motivação	Até 10	10
Atuação em projeto de pesquisa	10 pontos por projeto	30
Publicação de artigos em periódicos Qualis A	10 pontos por artigo	50
Publicação de artigos em periódicos Qualis B	2 pontos por artigo	10
Subtotal de pontos		200
Matrícula em instituição localizada em países da América Latina, América Central, Caribe ou no Continente Africano.	Acrescenta-se 25% ao subtotal de pontos	50
Total de pontos		250

8.4.6. O resultado da segunda etapa será publicado contendo a lista com a classificação final, nela constará os nomes dos(as) servidores(as) classificados em ordem decrescente de nota e o status de:

- a) Classificado;
- b) Não classificado.

8.4.7. Caso haja desistência ou impedimento de algum(a) candidato(a), será chamado o próximo candidato(a) classificado(a) com a maior nota em lista de espera até que se complete o quantitativo de vagas.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Serão adotados os seguintes critérios para desempate de candidatos com mesma pontuação, nesta ordem:

- 9.1.1. Maior nota obtida no plano de trabalho;
- 9.1.2. Maior quantidade de artigos publicados no estrato A do Qualis;
- 9.1.3. Prioridade para servidores(as) de maior idade.

10. CONDIÇÕES CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIROS

10.1. Qualquer Instituição Internacional em que haja desenvolvimento de pesquisa científica em qualquer área do conhecimento é elegível para este edital;

10.2. A obtenção da bolsa e realização do intercâmbio no exterior estão condicionadas aos seguintes requisitos:

- 10.2.1. Ser aprovado e classificado no presente edital;
- 10.2.2. Possuir uma carta de aceite da Instituição Internacional ou documento equivalente para receber o(a) servidor(a);
- 10.2.3. Obter visto e seguro de viagem internacional para o período do intercâmbio, considerando-se as exigências do país de destino, bem como dos demais países a serem, eventualmente, visitados, incluindo aí possíveis restrições sanitárias;
- 10.2.4. Adquirir as passagens aéreas de ida e retorno antes do embarque para o país de destino;
- 10.2.5. Apresentar Termo de Compromisso, Plano de Trabalho, Relatórios e demais documentos requisitados pela ASIN nos prazos estipulados;
- 10.2.6. Obter a autorização formal da chefia imediata/direção do *campus* ou da reitoria (quando couber) para se ausentar das atividades regulares de trabalho durante o período de vigência da estadia no exterior;
- 10.2.7. Obter a autorização para a saída do país durante o período de vigência da estadia no exterior, segundo as normas e os fluxos do IFB.
- 10.2.8 O(A) servidor(a) só poderá utilizar o recurso financeiro após o recurso financeiro ter sido depositado em conta corrente.

10.3. O período de permanência no exterior será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e, no máximo, de 120 (cento e vinte) dias, compreendidos, necessariamente, entre os meses de dezembro de 2024 e julho de 2025, a critério dos interesses e das possibilidades do(a) servidor(a) e da instituição internacional.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) SERVIDOR(A) EM MOBILIDADE INTERNACIONAL

11.1. São obrigações do(a) servidor(a) em mobilidade internacional:

11.1.1. Realizar, durante todo o período de mobilidade internacional, o disposto no plano de trabalho elaborado;

11.1.2. Ao final do período de intercâmbio no exterior, o(a) servidor(a) deve desenvolver todas as atividades planejadas como devolutiva no IFB, a fim de difundir o conhecimento adquirido durante o período de mobilidade internacional; Ações previstas que não sejam executadas de acordo com o estipulado, podem ensejar medidas administrativas;

11.1.3. Participar de reuniões, seminários e eventos promovidos pelo IFB, mesmo que externos a unidade administrativa de origem do(a) servidor(a) para a difusão da internacionalização no IFB;

11.1.4. Produzir relatório final no modelo fornecido pela ASIN, inserindo detalhes de suas atividades no exterior.

11.1.5. Comunicar ao IFB a impossibilidade de viagem ao exterior, caso ocorra, devidamente justificado e documentado, ou de realizar sua atividade na instituição internacional parceira, conforme estabelecido no presente edital, por qualquer motivo, podendo a falta deste comunicado acarretar sanções legais a serem tomadas pelo IFB;

11.1.6. Divulgar o IFB durante a realização do intercâmbio e o programa de mobilidade na instituição anfitriã;

11.2. O ato de inscrição neste processo seletivo implica autorização, por parte do candidato, do uso de seus dados acadêmicos, bem como de depoimentos e imagem pessoal, para a publicação pelo IFB em meios de comunicação, com o objetivo exclusivo de divulgar o programa de IFB sem fronteiras e/ou o próprio IFB;

11.3. O descumprimento das obrigações previstas neste edital, o abandono do programa no exterior durante o período de intercâmbio ou, ainda, a reprovação do relatório final devido ao descumprimento de algum item previsto no plano de trabalho, acarretará em reprovação no presente programa de mobilidade, impedindo o(a) servidor(a) de participar de outras oportunidades de intercâmbio oferecidas pelo presente órgão, além da **obrigatoriedade de devolução ao IFB** dos valores recebidos a título de bolsa de intercâmbio.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Toda a documentação e despesas necessárias para a realização da viagem, incluindo, mas não se limitando a seguro-viagem, passaporte, passagens, comprovantes de vacinação, estadia, alimentação, transporte e quaisquer outros custos relacionados ao intercâmbio, serão de responsabilidade exclusiva do(a) servidor(a);

12.2. Cabe ao(a) servidor(a) providenciar e arcar com os custos de emissão de visto de entrada no país estrangeiro e documentação necessários, sendo de sua responsabilidade se apropriar de tudo o que for pertinente para propiciar uma estadia adequada no local do intercâmbio;

12.3. O IFB não será responsável por qualquer ônus extra ou problemas relacionados ao indeferimento ou atraso na emissão de visto de entrada, atrasos na emissão de passaporte ou quaisquer outros problemas relativos à documentação da viagem.

12.4. A realização da inscrição implica na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

12.5. As informações fornecidas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

12.6. O IFB não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao(a) servidor(a) no decorrer de seu intercâmbio;

12.7. A ASIN resolverá os casos omissos e as situações não previstas neste edital mediante despacho da “Comissão – IFB sem fronteiras”.

12.8. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, por ilegalidade, por questão relacionada à saúde pública no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.9. Em caso de dúvidas enviar e-mail para ASIN internacional@ifb.edu.br com assunto “IFB sem fronteiras - Pedido de esclarecimento”.

(Assinado eletronicamente)
Veruska Ribeiro Machado
Reitora

Documento assinado eletronicamente por:

- **Veruska Ribeiro Machado, REITOR(A) - CD1 - IFBRASILIA**, em 17/10/2024 12:25:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 562419

Código de Autenticação: 84476aefbc



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote n°
03, Edifício Siderbrás., None, Asa Sul,
BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154